



CONTRATO

Aquisição de Serviços de “Transportes escolares de alunos com Necessidades Educativas Especiais do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira para o ano letivo 2020/2021”

Entre

O Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, com sede na Rua Sol Poente, 4450-793, Leça da Palmeira,

Diretor do Agrupamento, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato como **Primeiro Outorgante.**

E

NUNO PEDRO PINTO MACHADO,

o qual tem plenos poderes para outorgar o presente contrato, doravante designado por **Segundo Outorgante.**

1. CLÁUSULAS JÚRIDICAS

1.1. Objeto do contrato

Pretende-se com este Contrato, solicitar ao eventual Prestador de Serviços, o transporte de alunos com necessidades educativas especiais, das residências destes, para as escolas do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira e regresso à residência e serviço de acompanhamento.

1.2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO CONTRATO

a) Documentos de habilitação

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do código dos contratos públicos, do n.º 1 do artigo 81.º;
- Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
- Cópia de certidões relativamente a dívidas ao Estado por Impostos e Segurança Social;
- Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores e bens móveis ou prestadores de serviços de acordo com o n.º 4 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

b) Documentos que instruem a proposta

A proposta será instruída de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com os seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do contrato, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I, alínea a do n.º 1 do artigo 57.º;
- Modelo da proposta elaborada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º;
- Documento que contém os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º.

1.2. Local de residência dos alunos

Escola	Morada da Escola	Nome do aluno	Morada do Aluno	Alunos que necessitam de acompanhamento durante o transporte
EB Viscondessa	Rua do Chouso, 49 4455-803 Santa Cruz do Bispo	Nadir Alves	Travessa Fabril do Norte, 48 - 1º Esq. 4460-317 Senhora da Hora	
		Rafael Barbosa Lapa Moreira da Silva *	Rua de Santana, 221 R/C Dto. 4430-521 Oliveira do Ouro VNG	Este aluno não se desloca de forma autónoma e em segurança dentro de espaços/circuitos, pelo que necessita de vigilância durante o transporte.
		Guilherme Cabral Tavares	Rua Padre António Vieira, 41 - 1º Dto. 4420-450 Valbom	
EB Amorosa	Rua Óscar da Silva, 685 4450- Leça da Palmeira	Madalena da Silva Pires*	Rua Nova de São Gens, 563 4460-778 Custóias MTS	Este aluno desorganiza-se com facilidade, pelo que necessita de vigilância durante o transporte.
		Daniel José da Silva Teixeira	Rua Álvaro Castelões, 622 – Cave Tras. B 4450-039 Matosinhos	
EB Eng. F. P.Oliveira	Rua do Sol Poente 4450-793 Leça da Palmeira			
		Mafalda Moura Carvalho	Travessa da Rua de Trás nº 50- Traseiras 4455-847 Santa Cruz do Bispo	
		Luana Maria Areias da Silva	Rua Leça Futebol Clube nº 171 Traz. 4450 Leça da Palmeira	
		Marco Henrique da Rocha Ramos	Travessa Dr. Barros nº 103 4465-038 São Mamede de Infesta MTS	
		Tiago Jesus Coelho Costa*	Tr..Fernando Pessoa, 182 R/C CT Frente 4450-459 Matosinhos	Este aluno apresenta dificuldades em adotar atitudes de defesa e segurança social, pelo que necessita de vigilância durante o transporte.
EB Eng. F. P.Oliveira	Rua do Sol Poente 4450-793 Leça da Palmeira	Dinis Carvalho Lopes	Rua dos 4 Caminhos nº 207 1º DT 4400-260 Vila Nova de Gaia	
		Leonor Pinto Ferreira Barbosa	Largo 3 de fevereiro nº 48 R/C Esq. 4100-475 Porto	
		Luan Fernandes da Conceição Sequeira	Avenida das Ribeira Ap 512 5º 4455-287 Perafita	
		Bernardo Novais Alves Carvalho da Silva	Rua das Areias, 21 R/c Esq. 4455-596 Perafita	
		Cláudio Dias Amaral	Rua de Timor, 224 2º Esq. 4460-902 Guifões	

	Igor Tiago Reis Nunes de Pinho	Rua Conde Alto Mearim, 1302 - R/CH 4450-031 Matosinhos	
	Gonçalo Cortez Ribeiro	Rua Pedro Hispano, 946 - 1º Esq. 4250-364 Porto	
	Martim Gonçalo da Silva Vidal Ribeiro	Rua Vilar do Senhor, 286 4470-826 Maia	
	Bruno Daniel Magalhães Moreira	Travessa Timor, Entrada 72 - R/C Dto 4460-903 Guifões	
	Afonso Manuel Pinto de Almeida	Avenida Serpa Pinto, 567 - 5º Dto. 4450-282 Matosinhos	
	Afonso Moreira da Rocha Viana	Campo 24 de Agosto, A casa 12 4300-505 Porto	
	Sara Prucnal Pacheco	Rua Monte Luz, 47 4150-507 Porto	
	Cátia Filipa Roque Remelgado	Rua Misericórdia, 5 Bairro dos Pescadores 4450-001 Matosinhos	
	Tiago Rafael Oliveira Montóia	Rua Dr. Eduardo Torres, Casa 3, BI 2 RC 4450-113 Matosinhos	
	Bernardo Paes Cardoso de Lacerda Aroso	Rua do Padrão, 32 – 2º Esq. 4150-557 Porto	
	Dânia Camila Dantas Cardoso	Rua D. Marcos da Cruz, 2259 – Casa 3 4450-000 Leça da Palmeira	

Todos os alunos necessitam de duas viagens por dia (ida para a escola e regresso a casa).

***Os alunos Rafael Barbosa Lapa Moreira da Silva, Madalena da Silva Pires e Tiago Jesus Coelho Costa,** necessitam de serviço de acompanhamento no percurso para as escolas e regresso à residência, o acompanhante tem de estar presente durante todas as viagens.

1.3. Prazo de Execução do contrato:

A presente prestação de serviços decorrerá para as atividades previstas durante o ano letivo 2020/2021.

1.4. Preço

Pela prestação de serviços objeto do contrato a entidade adjudicante, deve pagar ao prestador de serviços o preço base **máximo** por dia de: 417,40€ (quatrocentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dos serviços **efetivamente efetuados**, ou seja, o serviço correspondente ao nº de dias de atividades efetivas para estes alunos durante o ano letivo 2020/2021.

1.4. Condições de pagamento

- A empresa adjudicatária deverá apresentar ao Agrupamento fatura correspondente ao fornecimento.
- O pagamento será feito após apresentação da fatura, e no prazo de 30 dias.
- Não sendo cumprido o prazo estabelecido na alínea anterior, considera-se que a respetiva fatura só vence nos 30 dias úteis seguintes.

1.5. Sanções previstas para a inexecução do contrato por parte do adjudicatário

Quando as propostas mencionadas anteriormente não forem cumpridas, tais como, cumprimento de horários e adaptação destes às necessidades dos alunos, a escola poderá rescindir o contrato.

1.6. Casos fortuitos

- a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade perante uma situação não prevista, nomeadamente, greves ou outras situações inerentes ao trabalho.
- b) Qualquer uma das partes, em caso de situação imprevista, deverá comunicar à outra parte e justificar a ocorrência.

2. CLÁUSULAS TÉCNICAS

- a) Os veículos têm que cumprir com as regras de segurança previstas no Lei 13 /2006 de abril, transportes coletivos de crianças.
- b) Deve incluir um elemento, ou mais, de acordo com o nº de alunos com necessidades educativas especiais, para os acompanhar.
- c) Devem ser asseguradas as normas de higiene e segurança emitidas pela DGS e pela legislação em vigor relativo à Covid 19.

Disposições finais

- 1. O presente contrato é constituído por 4 (quatro) páginas, sendo assinadas manualmente por cada um dos outorgantes.

Leça da Palmeira, 01 de setembro de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Dr. Jorge Manuel Gonçalves Sequeira)

(Sr. Pedro Daniel Ferreira da Cunha)